



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

14  
A  
Anderson José Pereira  
Assistente Legislativo

## LEI N° 2.285 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 220

Pág.(s) 002

Dia: 12/10/2025

Geisa do Lago F. Correa

Secretaria de Administração

## ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2.273/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa e os artigos 1º, 3º e 6º da Lei Ordinária Municipal 2.273/2025 passam a ter a seguinte redação:

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG para firmarem convênios com Instituições Financeiras para concederem empréstimos consignados mediante desconto em folha para os seus servidores e vereadores.

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG autorizados a firmarem convênios com Instituições Financeiras para concederem empréstimos consignados mediante desconto das prestações em folha para seus servidores e vereadores.  
(...)

**Art. 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG não terão quaisquer responsabilidades solidárias nos referidos empréstimos consignados.

(...)

**Art. 6º.** Ficam vedadas as onerações de quaisquer espécies para os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre nos Convênios nos quais esta Lei faz referência.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campestre/MG, 12 de Setembro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ  
Prefeita Municipal